



# Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C.G.C. 03 155 942/ 0001 - 37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - C E A D - CEP 79 730-000

LEI MUNICIPAL Nº 638/95 - de 19 de junho de 1995.

Autoriza a filiação e participação do Município de Glória de Dourados, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Fátima do Sul, CISFA, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º** - Fica o Município de Glória de Dourados, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Fátima do Sul - CISFA, assinado a ata de constituição do mesmo juntamente com os demais representantes dos Municípios de Deodápolis, Jatei, Vicentina e Fátima do Sul.

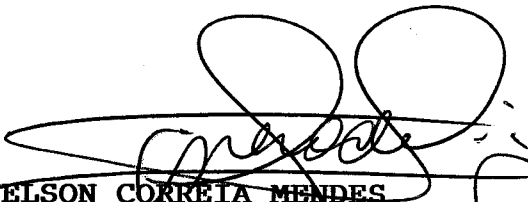
**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a em nome do Município, representá-lo em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, sempre conforme objetivo estabelecido pelo consórcio.


**Art. 3º** - O Consórcio Intermunicipal referido no artigo 1º, será constituído sem fins lucrativos, regido pela legislação pertinente e estatuto próprio, que traçará objetivos e metas, sempre voltadas à saúde.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento do Município, ou prevista em créditos adicionais especiais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.  
Em 19 de junho de 1995.

  
**NELSON CORRÊIA MENDES**  
\*Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças\*

  
Engº Agrº **JAIRO DE VASCONCELOS**  
\*Prefeito Municipal\*